



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Lagoa do Sítio
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone/fax: (86) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



LEI MUNICIPAL Nº 231/2015

Lagoa do Sítio - PI, 10 de julho de 2015.

PREGÃO Nº 008/2015


OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 008/2015 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Patrulha Agrícola. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 008/2015 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a qual a firma **Alpha Maquinas e veiculos do Nordeste Ltda**, sagrou-se vencedora com o valor global R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Lagoa do Piauí - PI, 09 de junho de 2015.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

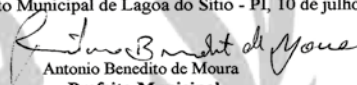
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **Antônio Benedito de Moura**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a CF/1988 e a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, aprovou e eu, sanciono promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Gercineide de Sousa Monteiro Rabelo**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Zeca de Sousa s/n, Lagoa do Sítio-PI.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio - PI, 10 de julho de 2015.


Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei sob o nº 231/2015 aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


Jose Savio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Lagoa do Sítio
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL N.º 02/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, nomeada pela Resolução CMDCA n.º 02/2015 de 01 de junho de 2015, por intermédio da presidente Sra. Leylia Maria da Silva, torna público a relação dos candidatos inscritos.

1 - Encerrado o prazo previsto no 1.º Termo Aditivo de Errata ao Edital n.º 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa do Sítio-PI, inscreveram-se para concorrer ao pleito os candidatos abaixo relacionados:

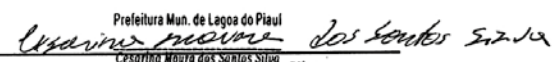
N.º Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF N.º
01	AGLENICE MARIA DOS ANJOS	002	017.760.433-67
02	ANTONIA CLEMÊNCIA FORTALEZA DO NASCIMENTO	004	838.364.033-15
03	ANTONIA KEILE FÉLIX DA SILVA REIS	003	957.387.383-49
04	BENEDITA MARIA DA SILVA ANJOS	010	264.787.608-80
05	DANIEL COSTA DO NASCIMENTO	005	032.777.193-32
06	EUCÉLIA FÉLIX DE SOUSA	006	261.780.873-49
07	GEANE NORONHA DO NASCIMENTO	009	037.207.033-71
08	MARIA ALDENOURA DE SOUSA	001	943.355.753-00
09	MARIA IOLANDA PEREIRA DA SILVA	008	002.497.653-96
10	REGNA DOS ANJOS MELO	007	037.207.033-71

(Continua na próxima página)

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Eu, Cesarina Moura dos Santos Silva, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, **JUSTIFICO** que a adoção da modalidade pregão presencial, deve-se a falta de estrutura em tecnologia de informação nesta Prefeitura, sendo que para isso estamos resguardando no "§ 2º - A inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente, do Art.1 do Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005", o que impossibilita ao trabalho do pregoeiro na etapa competitiva da pregão Eletrônico.

Lagoa do Piauí - PI, 14 de julho de 2015.

Prefeitura Mun. de Lagoa do Piauí

Cesarina Moura dos Santos Silva
Pres. Com. Permanente de Licitação
Pregoeira Municipal

Administrando com o povo